



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2005/2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO APLICATIVO
SOS MULHER PROTEGIDA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.**

O Prefeito Municipal De São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo criar o aplicativo **SOS MULHER PROTEGIDA** para mulheres vítimas de violência física e sexual.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e termos de cooperação com órgãos e entidades afins para a implantação e o cumprimento desta lei, sobretudo junto às autoridades Policiais, ao Ministério Público e outros Órgãos Judiciais que tratem do referido tema.

Art. 3º. O aplicativo SOS MULHER PROTEGIDA será instalado em um smartphon com sistema Android/IOS, sendo esse monitorado/acompanhado pela autoridade competente.

§1º. A mulher que se sentir ameaçada poderá, por meio de três toques no aplicativo e/ou poderá acionar o botão volume do smartphone que enviará notificações à Central de Atendimento.

§2º. Os casos recebidos pelo aplicativo serão direcionados para equipe de monitoramento, que acionará uma viatura policial mais próxima para atendimento à vítima.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 dias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e um (2021).


AILTON CAFFEU

Prefeito em Exercício